



LEI Nº 4548, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão e suplementação de rubricas orçamentárias na Ação 1100, para Construção de Creche Tipo 1 no Município da Lapa-Pr., conforme Termo de Compromisso nº 958321/2024/FNDE/CAIXA.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 4.673.292,16 (Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Dezesseis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

06.02 Departamento Geral da Educação

12.365.0012.1100 Construção de Creche Tipo 1, Termo de Compromisso nº 958.321/2024

1898: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e instalações	R\$ 1.049.792,06
1962: 4.4.90.51.00.00.355 – Obras e instalações	R\$ 3.568.000,00
1963: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R\$ 55.502,10
TOTAL.....	R\$ 4.673.292,16

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R\$ 1.049.792,06
Excesso de Arrecadação da fonte 355, conta nº 574208689-6	R\$ 3.568.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R\$ 55.502,10
TOTAL.....	R\$ 4.673.292,16

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

